



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 032/2022

Porto Nacional - TO, em 28 de setembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
ROZANGELA ROCHA MECENAS
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional – TO.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Ordinária nº. 027/2022 que: **DISPÕE SOBRE A DENOMINADA UNIDADE PÚBLICA – ESCOLA MUNICIPAL, JUNTO AO DISTRITO DE PINHEIROPOLIS, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. OSVALDO AIRES DA SILVA”.**

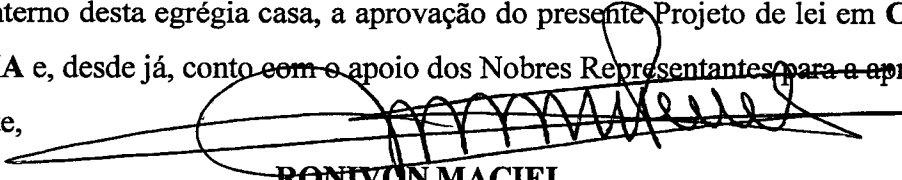
A Unidade Escolar atualmente possui como denominação “CMEI Dr. Osvaldo Aires da Silva”, contudo tal situação não encontra amparo legal em razão da Lei n.º 2.338, de 23 de dezembro de 2016, que dispôs sobre a alteração da denominação para “Escola Municipal Professor Guilherme Rodrigues Mascarenhas - Bilé”.

Ocorre que, embora tenha havido a alteração do nome para Escola “Escola Municipal Professor Guilherme Rodrigues Mascarenhas - Bilé”, em todos os registros, documentos e processos administrativos inerentes à educação, constam o nome “Dr. Osvaldo Aires da Silva”, o que já foi discussão em audiência junto ao Ministério Público, que inclusive recomendou a adequação correta da referida lei.

Desta forma, o presente projeto pretende assegurar que os atos gerados até então em nome do CMEI Dr. Osvaldo Aires da Silva tenham validade e legalidade, evitando conflitos sobre os futuros repasses de verbas Federais.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei em **CARATER DE URGÊNCIA** e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,


RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal

Recebido em
29/09/22
Eula



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000
(63) 3363-6000 – e-mail: procporto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 027 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

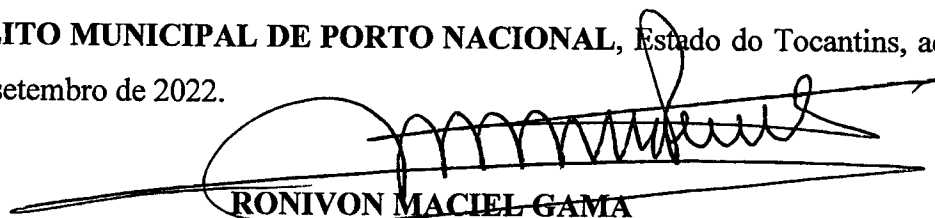
“DISPÕE SOBRE A DENOMINADA UNIDADE PÚBLICA – ESCOLA MUNICIPAL, JUNTO AO DISTRITO DE PINHEIROPOLIS, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. OSVALDO AIRES DA SILVA”.

A **Câmara Municipal de Porto Nacional**, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Pública – Escola Municipal, junto ao Distrito de Pinheirópolis, no Município de Porto Nacional de “Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Osvaldo Aires da Silva”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 2.338, de 23 de dezembro de 2016.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal